



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Senador Fernandes Távora		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Senador Fernandes Távora, de Ererê, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12797407-5	PARECER Nº 0177/2013	APROVADO EM: 17.01.2013

I - RELATÓRIO

Francisca Jesuslandia Cavalcante Paiva, diretora pedagógica, responsável pela Escola de Ensino Fundamental e Médio Senador Fernandes Távora, por meio do processo nº 12797407-5, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida Instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Capitão Francisco Rodrigues, 574, Centro, CEP: 63.470-000, Ererê, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 05.206.908/0001-70, com Censo Escolar nº 23137657.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Francisca Jesuslandia Cavalcante Paiva, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, pós-graduada em Gestão Escolar pela Universidade Federal do Ceará-UFC, Registro nº 333, e a secretária escolar, Terezinha Alves de Lima, Registro nº 4754.

O corpo docente dessa Escola é composto de treze professores, dos quais, dez são habilitados e sete autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 4.646 obras, para um total de 218 alunos matriculados, revelando uma proporção de 21,3 livro/aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são respectivamente, o engenheiro civil João Melo Diniz Viana, CREA nº 39111, e José Weyner Camelo Bessa, CRM nº 0905.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0177/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0607/2013, de autoria da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchoa, e nos dados do SISP.

Urge que essa Escola adeque seu corpo docente às exigências da lei, sob pena de ter sua postulação indeferida no próximo credenciamento.

Isso posto, conceda-se, pois, o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Senador Fernandes Távora, de Ererê, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de janeiro de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

ebb/jaa